



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

Diploma Ministerial n.º 157/2002

de 18 de Setembro

## AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

## SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 156/2002

Concede a nacionalidade moçambicana por re aquisição a Iolanda Maria Corte Real Nunes.

Diploma Ministerial n.º 157/2002

Concede a nacionalidade moçambicana por re aquisição a Jayan, Kumar Gordhandas.

Ministério da Educação:

Despacho:

Atribui aos graduados dos cursos da Escola de Habilitação de Professores de Posto Escolar, (4.ª+4), cursos dos Centros de Formação de Professores Primários (CFPP), e do Instituto Nacional de Educação de Adultos (INEA), (6.ª+1, 6.ª+2, 6.ª+3, 7.ª+1, 7.ª+2, 7.ª+3 e 7.ª+2+1), que concluíam a 12.ª classe a equivalência do nível médio do ensino Técnico Profissional, para o exercício de funções específicas da Educação.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 156/2002

de 18 de Setembro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Iolanda Maria Corte Real Nunes, nascida a 5 de Junho de 1964, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 30 de Agosto de 2002.— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por re aquisição, a Jayan Kumar Gordhandas, nascido a 9 de Novembro de 1999, em Ressano Garcia.

Ministério do Interior, em Maputo, 1 de Agosto de 2002.— O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Despacho

Tendo em conta que no Sistema Nacional da Educação, o Subsistema de Formação de Professores e Técnicos da Educação realiza, em várias instituições, uma formação técnica inicial em termos de docência, cujo ingresso é com nível de 7.ª classe;

Considerando ainda que estes técnicos posteriormente continuam com seus estudos atingindo o nível médio (12.ª classe), o Ministro da Educação determina:

1. Aos graduados dos cursos da Escola de Habilitação de Professores de Posto Escolar, (4.ª+4), cursos dos Centros de Formação de Professores Primários (CFPP) e do Instituto Nacional de Educação de Adultos (INEA), (6.ª+1, 6.ª+2, 6.ª+3, 7.ª+1, 7.ª+2, 7.ª+3 e 7.ª+2+1), que concluíam a 12.ª classe é atribuída a equivalência do nível médio do ensino Técnico Profissional, para o exercício de funções específicas da Educação.

2. O professor abrangido pelo disposto no n.º 1 deste despacho passa a usufruir de todas as regalias inerentes ao nível médio do ensino técnico-profissional.

3. O presente despacho entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2003.

Ministério da Educação, em Maputo, 29 de Agosto de 2002.— O Ministro da Educação, *Alcido Eduardo Nguenha*.